



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

TERMO ADITIVO Nº 04

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E A PESSOA JURÍDICA MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **37.115.342/0001-67**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA**, nomeado pela Portaria nº 2.291, de 13 de abril de 2023, publicada no D.O.U de 14 de abril de 2023, e no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 333, de 17 de março de 2021, publicada no D.O.U de 18 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa **MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.929.614/0001-10, situada no SHS Quadra 01 - Bloco "A" - Lojas 50/51 - Galeria do Hotel Nacional - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.322-900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO MÁRCIO VERSIANI DE MIRANDA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.035844/2020-00**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **22/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 22/2020**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **05/12/2023 a 04/12/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **RETIFICAR** o item 1.1.1 da cláusula primeira do PRIMEIRO e SEGUNDO TERMOS ADITIVOS para que constem os seguintes períodos de vigência, respectivamente: "**05/12/2021 a 04/12/2022**" e "**05/12/2022 a 04/12/2023**".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.087.094,11** (cinco milhões, oitenta e sete mil noventa e quatro reais e onze centavos), conforme tabela abaixo:

Itens do TR MINFRA (3413352)	Itens da ATA 17/2019	Descrição dos itens	Quantidade	Preço Unitário de Agenciamento R\$	Valor Anual Estimado do Agenciamento R\$
1	1	Emissão de bilhetes de passagens - voos domésticos regulares (Assessoria, cotação, reserva e emissão).	1150	0,0001	0,115

Itens do TR MINFRA (3413352)	Itens da ATA 17/2019	Descrição dos itens	Quantidade	Preço Unitário de Agenciamento R\$	Valor Anual Estimado do Agenciamento R\$
------------------------------	----------------------	---------------------	------------	------------------------------------	--

2	3	Emissão de bilhetes de passagem - voos internacionais (Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem).	187	0,0001	0,0187
3	5	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens - voos domésticos e internacionais (Alteração, cancelamento e reembolso).	250	0,0001	0,025
4	7	Repasse - voos domésticos regulares - Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos.	1150	2.517,66	2.895.309,00
5	9	Repasse - voos internacionais - Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos.	187	11.386,35	2.129.247,45
6	10	Repasse – seguro viagem - Internacionais - Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados.	250	250,15	62.537,50
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO - R\$					5.087.094,11

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito do reajuste dos valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Empenho	Unidade	UGR	Despesa	Valor empenhado
2023NE000018 (7718119)	GM/MT	390035	339033-01 (Passagens Nacionais)	570.000,00
2023NE000019 (7718121)			339033-02 (Passagens Internacionais)	272.000,00
2023NE000026 (7718156)	GM/MPOR	390035	339033-01 (Passagens Nacionais)	681.000,00
2023NE000027 (7718163)			339033-02 (Passagens Internacionais)	182.000,00

2023NE000020 (7718125)	SE/MT	390032	339033-01 (Passagens Nacionais)	417.000,00
2023NE000021 (7718130)			339033-02 (Passagens Internacionais)	162.000,00
2023NE000067 (7718272)	SE/MPOR	390032	339033-01 (Passagens Nacionais)	59.000,00
2023NE000068 (7718280)			339033-02 (Passagens Internacionais)	24.000,00
2023NE000028 (7718177)	SNPTA/MPOR	390081	339033-01 (Passagens Nacionais)	205.000,00
2023NE000029 (7718182)			339033-02 (Passagens Internacionais)	92.000,00
2023NE000022 (7718131)	SNTR	390041	339033-01 (Passagens Nacionais)	361.000,00
2023NE000023 (7718135)			339033-02 (Passagens Internacionais)	166.000,00
2023NE000024 (7718138)	SNTF	390042	339033-01 (Passagens Nacionais)	138.000,00
2023NE000025 (7718154)			339033-02 (Passagens Internacionais)	86.000,00
2023NE000032 (7718217)	Seguro viagem Internacional	390037	339039-69 (Seguros em geral)	50.030,00
2023NE000054 (7718246)	SENATRAM	200320	339033-01 (Passagens Nacionais)	359.000,00
2023NE000063 (7718262)			339033-02 (Passagens Internacionais)	84.000,00
2023NE000030 (7718202)	SAC	390082	339033-01 (Passagens Nacionais)	49.000,00
2023NE000031 (7718209)	SAC	390082	339033-02 (Passagens Internacionais)	25.000,00
2023NE000071 (7718309)	SAC/FNAC	110591	339033-01 (Passagens Nacionais)	180.486,74
2023NE000072 (7718319)			339033-02 (Passagens Internacionais)	57.513,26
2023NE000089 (7718337)	FMM	277001	339033-01 (Passagens Nacionais)	47.050,00
2023NE000090 (7718347)			339033-02 (Passagens Internacionais)	50.000,00

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em

ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
Representante legal do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**
CONTRATANTE

FERNANDO MÁRCIO VERSIANI DE MIRANDA
Representante legal da empresa **MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MURILO DINIZ ROCHA
Testemunha da **CONTRATANTE**

ELIOMAR SILVERIO GONÇALVES
Testemunha da **CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR SILVERIO GONCALVES, Usuário Externo**, em 07/11/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MARCIO VERSIANI DE MIRANDA, Usuário Externo**, em 08/11/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Diniz Rocha, Fiscal de Contrato**, em 08/11/2023, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Augusto Alves Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 08/11/2023, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7726140** e o código CRC **14C05E6E**.



Referência: Processo nº 50000.035844/2020-00



SEI nº 7726140

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br